

CPG: Classificação final do do curso de pós-graduação
 CC: Classificação obtida na unidade curricular *i*
 ECTS_{*i*}: Número de créditos ECTS correspondente à unidade curricular *i*.

Artigo 17.º

Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

Dos diplomas e cartas de curso terão que constar obrigatoriamente os elementos seguintes:

- Nome completo do aluno;
- Tipo e número do documento de identificação;
- Curso;
- Data de conclusão do curso;
- Classificação final;
- Grau conferido.

Artigo 18.º

Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1) A emissão de qualquer um dos documentos referidos no n.º 2 do artigo 1.º só é realizada por requerimento do aluno e o valor cobrado é aquele em vigor na tabela de emolumentos da UNL.

2) A emissão de certidão de registo (diploma) não é condicionada à solicitação de emissão ou pagamento da carta de curso.

3) A emissão da certidão de registo (diploma) e da carta de curso será feita no prazo máximo de sessenta dias acompanhada do suplemento ao diploma.

4) O suplemento ao diploma é de natureza informativa, não substitui o diploma nem faz prova da titularidade da habilitação a que se refere. Para a emissão do suplemento ao diploma não é cobrado qualquer valor.

Artigo 19.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O Mestrado terá um Director de Programa nomeado pelo Director ouvido o conselho científico, que exercerá as suas funções em consonância com este órgão e com as orientações do Conselho Pedagógico.

Artigo 20.º

Numerus clausus

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente.

Artigo 21.º

Calendário escolar

O calendário escolar será aprovado anualmente pelo Conselho Directivo do ISEGI-UNL.

Artigo 22.º

Propinas

O montante das propinas e respectivo regime de pagamento será fixado anualmente pelo Conselho Directivo do ISEGI-UNL, sob proposta do conselho científico, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

Artigo 23.º

Financiamento

1) O Mestrado é financiado através das respectivas propinas e de outras verbas que lhe forem alocadas pelo ISEGI-UNL.

2) Constituem ainda receitas do Mestrado os valores arrecadados provenientes de participações ou donativos de instituições públicas ou privadas destinadas ao seu funcionamento.

Artigo 24.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente despacho serão resolvidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos competentes do ISEGI-UNL.

15 de Março de 2010. — O Director, *Prof. Doutor Pedro Simões Coelho*.

203035575

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 5141/2010

Anulação da publicação do Despacho n.º 3140/2010, de 18 de Fevereiro de 2010

Pelo presente se procede à anulação da publicação do Despacho n.º 3140/2010, publicado na 2.ª série *Diário da República* n.º 34 de 18 de Fevereiro de 2010, referente à alteração do Curso de Doutoramento em Ciências Sociais do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, 10 de Março de 2010. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

203033736

Despacho n.º 5142/2010

Curso de Doutoramento em Ciências Sociais — Alteração

Nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior; da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro; do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 28 de Junho; e do Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas aprova a alteração do curso de Doutoramento em Ciências Sociais.

1.º

Alteração do curso

1 — O curso de Doutoramento em Ciências Sociais foi adequado por Despacho n.º 16192/2008, publicado no *Diário da República* n.º 112, 2.ª série, de 12 de Junho de 2008.

2 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, altera a estrutura curricular e o plano de estudos do curso mencionado em 1., nele introduzindo duas novas áreas de especialização:

Especialização em Estudos Estratégicos;
 Especialização em Comportamento Organizacional.

3 — Mantêm-se inalterados os artigos n.º 1, 2, 3, 4, o anexo e o plano de estudos do curso, aprovados por Despacho n.º 16192/2008, publicado no *Diário da República* n.º 112, 2.ª série, de 12 de Junho de 2008.

2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A alteração à estrutura curricular e ao plano de estudos, é a que passa a constar do Anexo ao presente Despacho.

3.º

Início de funcionamento

1 — As alterações constantes no presente despacho entram em funcionamento no ano lectivo 2010-2011;

2 — A comunicação à Direcção-Geral do Ensino Superior foi efectuada no dia 3 de Março de 2010.

Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, 10 de Março de 2010. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

Anexo ao Despacho Reitoral N.º 14/UTL/2010

Alteração à Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de Doutoramento em Ciências Sociais

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa
 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

3 — Curso: Ciências Sociais

4 — Grau: Doutor

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Sociais

6 — Número de créditos para a obtenção do grau:— 180 ECTS